



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 950, DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (**covid-19**)

EMENDA ADITIVA N.º

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o inciso XVI ao art. 13 da Lei 10.438, de 2002, a ser incluído pelo art. 3º da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020, e que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

13.

XVI - enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, prover recursos para compensar a diferença de custos entre a demanda contratada pelos consumidores com as distribuidoras e transmissoras de energia e a demanda efetivamente utilizada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Art. 2º. A presente Lei passa a viger na data de sua publicação.

KIM KATAGUIRI

Dep. Federal (DEM-SP)

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do estado de calamidade pública previsto pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência na saúde de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), diversos efeitos negativos estão reverberando por toda economia brasileira. Parcela relevante da nossa força de trabalho está confinada nas suas residências, e com isso, a demanda por produtos e serviços desmoronou, impactando diretamente a ponta da nossa cadeia produtiva.

Diante deste cenário de pandemia, o setor elétrico está cada vez mais próximo de uma ruptura por asfixia financeira dado que, neste momento de grave crise, os fluxos de pagamento dos diversos segmentos já estão prejudicados. Com isso o efeito devastador da inadimplência em rede é cada vez mais real.

Consumidores, seja o comerciante ou o shopping center, assim como as grandes indústrias, estão sem receitas, e uma parcela considerável deles não deve conseguir arcar com todos os custos da sua fatura de energia elétrica. Caso as concessionárias de Distribuição de Energia não tiverem receitas suficientes, seus fornecedores, como as Transmissoras e Geradoras também serão diretamente impactados, assim como a fonte de receitas para suportar diversos subsídios e políticas públicas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

CD/20078.57698-56

O texto da MP 950 é um primeiro movimento no sentido de socorrer uma parcela dos consumidores de energia, e garantir a liquidez das Distribuidoras. Entretanto, é sempre importante lembrar que a diferença entre o remédio e o veneno é a dose. Este momento de grave crise na saúde, com reflexos que devem deteriorar nossa economia, exige soluções que contribuam para tornar o setor mais eficiente e propiciem a retomada do crescimento de forma sustentável, não pode ser utilizado como pretexto para socorrer grupos econômicos ineficientes, ou aumentar os subsídios cruzados dentro do setor elétrico, sob pena de desperdiçarmos recursos preciosos sem que se atinja o efeito esperado.

O texto aditivo proposto por esta emenda garante um alívio temporário às Distribuidoras e aos grandes consumidores de energia. A conjuntura atual levou diversos usuários de médio e grande porte, inclusive a indústria, a reduzirem sua demanda por energia, por terem sido, por exemplo, forçados a produzir volumes inferiores. Entretanto, alguns custos, como o pagamento pela demanda contratada, são fixos. A medida colocada pela emenda visa utilizar recursos da CDE para compensar o não pagamento pela totalidade deste custo fixo, assim garantindo um saudável fluxo de caixa para as Distribuidoras e Transmissoras.

Senhores parlamentares, importante ressaltar que esta proposta não tem relação alguma com subsídios adicionais, pois os próprios consumidores deverão suportar o reembolso desses custos futuramente por meio da CDE.

KIM KATAGUIRI

Dep. Federal (DEM-SP)